



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.152 DE 06 DE ABRIL DE 1.979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a doar dois telefones a estabelecimentos de ensino.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a doar o telefone 51.1088, à BEBG ELIZABETE SOARES GARCIA, e o telefone 51.1508, à BEBG ADALGIZA C. DE CAMPOS, escolas estas vinculadas a rede oficial de ensino da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 06 de abril de 1979.

  
ELOY ATANIS GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 06 de abril de 1979.

  
SERGIO VAZ

Encarregado do Expediente